PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 841, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999"

"Dispõe sobre a alteração no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 837/99, de 17 de agosto de 1999 e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica modificada, parcialmente, a composição da equipe multiprofissional estipulada no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 837/99, de 17 de agosto de 1999.

Parágrafo Único - Isto posto, o Artigo objeto da modificação tratada neste Diploma legal, fica sob a redação seguinte:

"...ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL AUTORIZADO, EM CARÁTER PRIORITÁRIO E NA FORMA FACULTADA NO ARTIGO 37, INCISO IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL 660/91, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 708/92, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992, CONTRATAR MÃO-DE-OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA A SER UTILIZADA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, CUJA IMPLANTAÇÃO ESTÁ EM CURSO NESTE MUNICÍPIO...

PARAGRAFO ÚNICO - PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PODERÃO SER CONTRATADOS:
. 01 MÉDICO;
. 01 ENFERMEIRO-PADRÃO;
. 01 AUXILIAR DE ENFERMAGEM; E
. 05 AGENTES DE SAÚDE. ..."

Artigo 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 19 de outubro de 1999.

Luiz Gonzaga Cintra
LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno/99*pmc.